



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI No.1061 -

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Ginásio Poliesportivo.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Ginásio Poliesportivo na Praça Belmiro Chagas.

Art. 2o. - O Ginásio a que se refere o artigo anterior será construído em Convenio com o Ministério da Educação e Desportos.

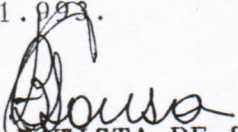
Art. 3o. - O Município participará com 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra.

Paragrafo Único - O valor da obra constante deste artigo foi estimada em Cr\$25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros).

Art. 4o. - Para ocorrer as despesas previstas nesta lei fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir crédito adicional até o valor do crédito cogitado, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente dotação do orçamento vigente ou utilizar excesso de arrecadação.

Art. 5o. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 13 de maio de 1.993.


ELECIR BATISTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL